



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.993/2003

EMENTA: Complementa dispositivo da Lei
Lei nº 2.982, de 15 de maio de
2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte Parágrafo Único ao Art. 1º, da Lei nº 2.982, de 15 de maio de 2003.

Art. 1º

Parágrafo único - As atividades de Planejamento e administração escolar, previstas no *caput* deste artigo, referem-se a ações técnico-pedagógicas direcionadas para gestão da rede escolar como um todo, privativas dos cargos efetivos de Professor e de Supervisor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 01 de julho de 2003.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-